

113

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE SERVIÇOS DE
PROFISSIONAL AUTÔNOMO, QUE
CELEBRAM ENTRE SI A AGÊNCIA
PARA O DESENVOLVIMENTO DA
ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE -
ADAPS E EBIDEMES JOSÉ DOS
SANTOS NETO.**

AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - ADAPS, serviço social autônomo, na forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse coletivo e utilidade pública, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco J, Lote 10, 7º andar do Edifício Carlton Tower – Asa Sul - Brasília/DF – CEP: 70070-120, inscrita no CNPJ sob o nº 37.318.510/0001-11, representada pelo seu Diretor Presidente, o Senhor **ALEXANDRE POZZA URNAU SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pela SSP/DF e inscrito no Cadastro da Pessoa Física – CPF/MF sob o nº [REDACTED] residente e domiciliado nesta Capital, nomeado por meio da Portaria nº 1.958, de 17 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 157, de 19 de agosto de 2021, seção 2, página 38, doravante denominado **CONTRATANTE** e **EBIDEMES JOSÉ DOS SANTOS NETO**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pela SSP/DF e inscrito no Cadastro da Pessoa Física – CPF sob o nº [REDACTED] residente e domiciliado [REDACTED] Brasília/DF doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO**, conforme processo nº 074/2022/PRES/ADAPS, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:
- 1.1.1 A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Serviço de Profissional Autônomo, por 90 (noventa) dias, a fim de que se estenda para o período de 01/11/2022 até 31/01/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

- 2.1. Pela prestação dos serviços a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, o valor global bruto de R\$22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) dividido em 3 parcelas, com base nas condições previstas na Cláusula décima segunda do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. Os recursos necessários ao custeio dos serviços que trata o contrato vinculado à este Termo Aditivo, correrão à conta do Orçamento da ADAPS, conforme programação e destinação pela Unidade de Orçamento.

119

4. CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO CONTRATADO

4.1. Relacionar os requisitos da ISO 9001:2015 com os processos mapeados, observar quais requisitos da ISO 9001:2015 a ADAPS já atende, realizar pesquisa de conteúdos inerentes à Unidade de Gestão Estratégica, apoiar na elaboração de documentos, como a Política da Qualidade e pesquisar no mercado empresas que possam prestar serviço de instrutoria para implementação da Gestão da Qualidade na ADAPS.

5. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original e de outros instrumentos não modificados por este instrumento.

5.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, o presente Termo Aditivo é assinado pelas partes.

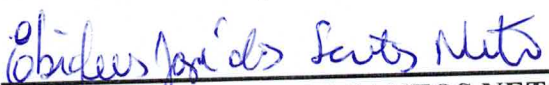
Brasília, 01 de novembro de 2022.

Contratante:



ALEXANDRE POZZA URNAU SILVA
DIRETOR PRESIDENTE

Contratada:



EBIDEMÉS JOSÉ DOS SANTOS NETO
Contratado

Testemunha 1

Nome: *Neivane de Silva Azevedo Andrez*
CPF: 

Testemunha 2

Nome: *Alexandro Campos Costanhães*
CPF: 